

**DECRETO Nº 1.702, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**“Altera o valor do vale alimentação (ticket refeição) estabelecido para os funcionários contemplados com o benefício alimentação nos termos da Lei Municipal nº 812, de 4 de julho de 2013 (alterada pela nº 839, de 2 de julho de 2014) e dá outras providências”.**

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 812, de 4 de julho de 2013 (alterada pela nº 839, de 2 de julho de 2014;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O valor estabelecido para o benefício alimentação previsto na Lei Municipal nº 812, de 4 de julho de 2013 (alterada pela nº 839, de 2 de julho de 2014) fica alterado e fixado em **R\$ 230,00 (duzentos e trintareais)**, por mês, a ser pago todo dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 2º.** O novo valor estabelecido passará a ser considerado para a próxima recarga do cartão alimentação a ser realizada em 10 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 26 DE JULHO DE 2017.**



**VANDERLEI POLIZELI**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 26 de julho de 2017.



**JOYCE HELEN SIMÃO**

**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**